



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 386/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.044, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte;

a Portaria SAS/MS nº 94, de 14 de fevereiro de 2005, que define o fluxograma para implementação da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Resolução nº 098/12 da CIR da 6ª CRS, que aprova a adesão do PADU à Política de Hospital de Pequeno Porte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação do Hospital São Valentim, do município de Barracão, como Hospital de Pequeno Porte, cujo Ajuste de Leitos e Valores seguem discriminados abaixo

Estabelecimento: Hospital São Valentim / CNES: 2246856 / CNPJ: 88.534.748/0001-15 / Município: Barracão

a) Ajuste de Leitos :

População 2011	Leitos Existentes	Ajuste de leitos	Leitos - finais
Barracão 5.424 Total 5.424	28	05	05

b) Componente custeio :

Pré-fixado	Valor Hospitalar 2011	Valor do leito R\$ 1.473,00	Impacto financeiro	50% impacto
Custeio Mensal	R\$ 3.430,74	R\$ 10.000,00	R\$ 6.569,26	R\$ 3.284,63
Custeio Anual	R\$ 41.168,88	R\$ 120.000,00	R\$ 78.831,12	R\$ 39.415,56

Produção ambulatorial pós-fixado	Parâmetro Ano		Parâmetro Mês	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 -Diagnóstico por laboratório clínico	8484	R\$ 34.614,72	707	R\$ 2.884,56
0205 – Diagnóstico por ultra - sonografia	252	R\$ 7.560,00	21	R\$ 630,00
0211020036 – eletrocardiograma	216	R\$ 1.112,40	18	R\$ 92,70
030101 Consulta de profissionais de nível superior	564	R\$ 3.553,20	47	R\$ 296,10
030106 – Consulta/atendimentos/ acompanhamentos	3.840	R\$ 43.276,80	320	R\$ 3.606,40
Total :	13.35	R\$ 90.117,12	1113	R\$ 7.509,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	6			
--	---	--	--	--

b) O Valor Pré-fixado, referentes aos serviços hospitalares, será, portanto, de **R\$ 10.000,00** mensais e **R\$ 120.000,00** anuais, e a área ambulatorial pós-fixada, será de **R\$ 7.509,76/mês** e **R\$ 90.117,12/ano**, conforme os parâmetros assistenciais para a população de referência.

c) O Valor Pós-fixados, inerentes aos serviços ambulatoriais, será pago conforme a produção mensal apresentada pelo hospital.

Art. 3º - Os efeitos financeiros oriundos desta Resolução terão vigência a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Os valores hospitalares tem por base as Tabelas fixadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Os recursos correrão à conta do Teto da Assistência do RS - Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS